Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 492/2024
Data: 14/03/2024 - Horário: 10:29
Legislativo - PLC 2/2024

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 /2024

*Promove alterações do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 5.927/2016, com redação da Lei Complementar Municipal 6.963/2023 que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** O artigo 19 Lei Complementar Municipal 5.927/2016 com as alterações implementadas pela Lei Municipal 6.963/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 19 São atribuições do Gerente de Regulação:*
*I - gerenciar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, as atividades desempenhadas pelos servidores vinculados à estrutura da ARSAP;*
*II – executar, em assessoria com a autoridade nomeante os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da política e qualidade do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, bem como auxiliar e/ou proceder a formulação das demais normas aplicáveis, inclusive as sanitárias.*
*III – no exercício da gerência da Unidade, ordenar as despesas da ARSAP, observadas as disposições legais de regência.*

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de março de 2024.

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**
Prefeito Municipal

**Mensagem n.º 006 / 2024**

Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em anexo, que *promove alterações do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 5.927/2016, com redação da Lei Complementar Municipal 6.963/2023 que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município.*

A alteração proposta tem por objetivo atender ao despacho datado de 01 de fevereiro de 2024, nos autos de Recomendação oriunda da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade – Expediente SEI 19.16.2125.0018150/2022-20 – Procedimento Administrativo 0024.22.007187-2 (cópia em anexo), no que concerne à adequação do artigo 19, considerando a redação da Lei Municipal 6.963/2023, aprovada nesta R. Casa.

Neste sentido, a proposta em tema materializa adequação simples das atribuições do Cargo de Gerente de Regulação, preservando sua natureza comissionada, garantindo-se a adequação deste cargo diretivo às condicionantes previstas na Carta da República no que concerne aos cargos de chefia, direção e/ou assessoramento, atendendo à solicitação do referido Órgão Ministerial de Controle de Constitucionalidade.

Saliente-se mais que referido texto já foi encaminhado e deliberado perante a Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público Estadual, conforme Ata de Reunião Virtual implementada no dia 06 de março de 2024, em anexo.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, a aprovação do presente projeto é imperiosa, e nestes termos requeremos seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado e aprovado, na forma da legislação de regência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 07 de março de 2024.

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**
Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor*
***Dilhermando Rodrigues Filho***
DD. Presidente da Câmara Municipal
***PARÁ DE MINAS/MG***
*Nesta*

**Expediente SEI n.º** 19.16.2125.0018150/2022-20
**Procedimento Administrativo n.º** 0024.22.007187-2
**Município:** Pará de Minas
**Representante:** Promotora de Justiça Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão
**Objeto:** Lei n.º 5.927/2016

# DESPACHO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em razão de representação encaminhada pela Promotora Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão, com atribuições perante a 1ª Promotoria de Justiça de Pará de Minas, para exame de eventual inconstitucionalidade da Lei n.º 5.927/2016, que "*cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da agência reguladora dos serviços públicos de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas e dá outras providências*".

Constatado vício de inconstitucionalidade, esta Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade expediu recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pará de Minas, objetivando, com tal agir, que o próprio Poder elaborador das normas impugnadas conferisse solução ao caso, exercendo seu poder de autocontrole da constitucionalidade.

Na sequência, foi informada a alteração, mediante a aprovação da Lei nº 6.963/2023 (doc. SEI nº 6417538), do ato normativo objeto de análise no presente procedimento (Lei n.º 5.927/2016). Referida norma alterou as atribuições do cargo de Gerente de Regulação e transformou os cargos comissionados de Assessor Jurídico e Assessor Contábil em cargos efetivos de Advogado e Contador, respectivamente.

No entanto, verifica-se que, em relação às atribuições do cargo comissionado de Gerente de Regulação, houve a permanência de desconformidade com o texto constitucional.

Considerando o teor da nova legislação, bem como a necessidade de privilegiar a etapa dialógica nos feitos em curso nesta Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, consistente na realização de reuniões autocompositivas com o escopo do emprego de técnicas extrajudiciais capazes de emprestar celeridade e eficiência aos mecanismos de garantia da supremacia constitucional, **determina-se** o agendamento, no bojo deste procedimento e a partir de contato com o Exmo. Prefeito de Pará de Minas, de **reunião autocompositiva em continuidade** a se ver realizada, presencial ou virtualmente, nesta Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Acertada a data respectiva, elabore-se convite ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pará de Minas, bem como à Procuradoria-Geral do respectivo município, a fim de que compareçam ao ato, oportunidade em que se verá encetada tratativa visando à adequação da normatização municipal relativa à temática objeto do presente procedimento aos ditames constitucionais.

Buscando emprestar maior celeridade ao tramitar do feito, encaminhe-se, por meio eletrônico, o convite retro referido.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO:170900

Assinado de forma digital por RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO:170900
Dados: 2024.02.01 15:56:10 -03'00'

Rodrigo Alberto de Azevedo Couto
Promotor de Justiça
Assessor Especial por Delegação do Procurador-Geral de Justiça,
nos Termos dos Artigos 18 e 92 da Lei Complementar n.º 34/94.

# CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, em Reunião Autocompositiva em Continuação realizada na presente data, a Procuradoria-Geral do município de Pará de Minas, representando o Exmo. Prefeito Municipal no ato, comprometeu-se a proceder às alterações sugeridas pela Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade e que visavam à adequação constitucional da norma ainda objeto de apuração no presente procedimento.

O Presidente do procedimento administrativo, Dr. Rodrigo Alberto Azevedo Couto, deferiu o pleito e estabeleceu, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, durante o qual o feito deverá permanecer suspenso e, uma vez transcorrido, na hipótese de ausência de comunicação por parte da Prefeitura compromissária, deverá esta Secretaria expedir correspondência eletrônica solicitando informações respectivas.

Belo Horizonte - MG, 06 de março de 2024

Natália Leão
Oficial do Ministério Público
Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DE DEUS LEAO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/03/2024, às 14:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **6977494** e o código CRC **F0766835**.



RUA DIAS ADORNO, 367 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - www.mpmg.mp.br